

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 069/2023

Processo Administrativo: 882223	Tipo: Menor Preço Por Item					
Abertura: 17 de outubro de 2023	Horário: 09h00min					
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Ca da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - cilic@fiema.org.br						

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

ANEXO I Termo de Referência: ANEXO II Especificação do Objeto; ANEXO III Proposta de Preços Padronizada; ANEXO IV - Carta de Credenciamento; ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ANEXO VI Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital; Declaração de Requisitos Habilitatórios; ANEXO VII ANEXO VIII Minuta da Ata de Registro de Preço.

O Edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço http://www.fiema.org.br/sesi, através da guia "Editais" -> Pregão Presencial.

Quaisquer **Pedidos de Esclarecimentos** relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: <u>cilic@fiema.org.br</u>, até às **17h00min** do dia **11.10.2023**.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço visando a eventual Aquisição de Conjuntos e Equipamentos LEGO para atender as demandas internas das escolas da rede SESI MA de Educação e do SESI Casarão, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- **1.2.** O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/DR-MA** e demais Unidades.
- **1.3.** O **SESI/DR-MA não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores,** podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- **1.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste tornejo.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- **2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.2.1. Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
 - **2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
 - **2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
 - **2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 2.3. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes "A" e "B" lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL RP
EDITAL Nº 069/2023 SESI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE ENVELOPE "B"

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP

EDITAL Nº 069/2023 SESI/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

2.3.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.,** em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA

A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC PREGÃO PRESENCIAL RP - EDITAL Nº 069/2023

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

mprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterio

2.3.2. O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.



- **2.3.3.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- **2.3.4.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.
- **2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- **2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- **2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- **2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
 - **2.7.1.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
 - a) Documento de identificação com foto;
 - b) Carta de Credenciamento Anexo IV ou Procuração devidamente autenticada;
 - c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social;
 - d) Declaração de Porte da empresa, caso se enquadre com ME ou EPP Anexo V;
 - e) Declaração de Requisitos Habilitatórios Anexo VII.
 - **3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original.
 - **3.1.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar uma cópia autenticada do Contrato Social e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
 - **3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia



autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

- **3.1.4.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame, nem na inabilitação da proponente. Contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome da proponente nesta disputa.
- **3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- **3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- **3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- **3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.
- **3.5.** As empresas que se enquadram como **Microempresas ME** ou **Empresa de Pequeno Porte EPP**, que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de **Declaração do Porte da empresa Anexo V**;
 - **3.5.1.** A não apresentação do documento que comprove a condição de ME ou EPP, acarretará na perda do benefício assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.
 - **3.5.2.** A Comissão confrontará o documento apresentado, com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.
- 3.6. A empresa licitante deverá apresentar, neste credenciamento, Declaração de Requisitos Habilitatórios Anexo VII, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **3.7.** Caso haja suspensão de sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1.** Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"

4.1. O envelope "A" conterá a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo III**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.



- **4.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo o CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- a) Dados do representante legal com CPF;
- b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
- Especificação de cada item, com descrição detalhada das características, incluindo marca e modelo/referência, de acordo com o Anexo II;
- d) Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante no **Anexo II**, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
- e) Indicação do prazo de validade da proposta, conforme previsto no item 4.3;
- f) Indicação do prazo de entrega, conforme previsto no item 14.6;
- g) As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada);
- Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: catálogo do equipamento com ilustração e especificação técnica detalhada do item. Sendo o catálogo extraído de sites do fabricante, deverão ser informados os endereços das fontes pesquisadas;
- i) Apresentar **garantia mínima** de 06 (seis) meses para todos os kits, a partir da data de entrega.
 - 4.2.1. Será vencedora deste Pregão, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **4.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos,** contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- **4.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- **4.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- **4.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação.** A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- **4.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
 - a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;



- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, disponível no site <u>www.fiema.org.br</u>, aceitando-o de forma integral e irretratável.
- **4.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo um preço para cada item do objeto deste Edital.
- **4.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- **4.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- **5.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.
 - **5.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 5.4.1.**
- **5.2.** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.
- **5.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **5.4.1.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:
 - a) Inscrição do Registro Comercial e demais alterações, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser acompanhada da Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;



- b.1) Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo,** no caso de Sociedade Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **5.5.1.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
 - a) Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no Anexo VI;
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços ou já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
 - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
 - c) Apresentar documento comprovando ser reconhecida como distribuidor/representante oficial da **First LEGO League.**
- **5.5.2.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- **5.6.1.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
 - a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
 - a.1) Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 5.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.
 - b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022) ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a



situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **devidamente acompanhados das Notas Explicativas**, assim apresentados:

- Sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte: por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, devidamente assinado pelo Contador da empresa.
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

 SG = Ativo Total
 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

 LC = Ativo Circulante
 Passivo Circulante
 - c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
 - c.₂) As licitantes recém constituídas, que apresentarem **Balanço de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **5.7.1.** Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:
 - a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) Certificado de Regularidade de Situação CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
 - Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil RFB;
 - **Fazenda Estadual** Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
 - Fazenda Municipal Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.
 - **5.7.1.1.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.
- **5.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **5.8.1.** Em nome da **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.
- **5.9.** A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados no **item 5.,** em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Equipe de Apoio da Comissão** ou **Pregoeiro,** ou por outro servidor designado para essa atividade.
 - 5.9.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das 14h00min às 17h00min até o dia 13.10.2023, com as seguintes condições:
 - a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - b) Não serão aceitos documentos rasurados;
 - Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
 - d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.
 - **5.9.2.** A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.



- **5.10.** Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.
- **5.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.
- **5.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.
- **5.13.** Aberto o envelope "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 5.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas desclassificadas poderão ser devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.
- **5.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
- **5.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade das Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhista.

6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- **6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- **6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira, os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.
- **6.3.** Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **6.4.** Recebidos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.
- **6.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" PROPOSTA DE PREÇOS.
- **6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os envelopes não

www.fiema.org.br



abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.7.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços Envelope "A", estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.
- **6.7.2.** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.
- **6.7.3.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a **15% (quinze por cento) do menor preço proposto,** para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- **6.7.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- **6.7.5.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **6.7.6.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.
- **6.7.7.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Edital.
- **6.7.8.** A CILIC poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Contratante para viabilizar a classificação das propostas.

6.8. DO JULGAMENTO

- 6.8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **6.8.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- **6.8.3.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SESI poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.



6.9. DOS LANCES VERBAIS

- **6.9.1.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.
- **6.9.2.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- **6.9.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a Pregoeira determinará a ordem de lance por meio de sorteio.
- **6.9.4.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- **6.9.5.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- **6.9.6.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- **6.9.7.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- **6.9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 11.** deste Edital.
- **6.9.9.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do Edital e apresentar o menor valor. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- **6.9.10.** Declarada encerrada a etapa de lance e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.9.11.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor máximo.
- **6.9.12.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **6.9.13.** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **6.9.14.** A CILIC, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do material/serviço cotado para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.



- **6.9.15.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.9.16.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente, será aberto pela Pregoeira o Envelope "B" Documentos de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixada neste Edital.
- **6.9.17.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

6.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.10.1.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CILIC procederá à abertura dos Documentos de Habilitação Envelope "B", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada em cada item.
- **6.10.2.** Se entender necessário, a CILIC poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes.
- **6.10.3.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CILIC prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6.11. DA PROPOSTA ADEQUADA

- **6.11.1.** Encerrada a sessão, a licitante vencedora da disputa deverá encaminhar a **Proposta de Preço Adequada**, até o próximo dia útil dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 6.** deste Edital.
- **6.11.2.** Na hipótese da Proposta de Preços Adequada contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Adequada reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- **6.11.3.** Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 6.11.1.,** será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 11.** deste Edital.
- **6.11.4.** Após a Declaração do Vencedor do certame, todas as licitantes participantes serão informadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

6.12. DOS RECURSOS

6.12.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos), no prazo de **02**



(dois) dias úteis, contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CILIC, à Autoridade competente.

- **6.12.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de **02 (dois) dias úteis,** que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no §3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- **6.12.3.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- **6.12.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6.12.5.** Os recursos terão efeitos suspensivo.
- **6.12.6.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal).
- **6.12.7.** Os recursos e contrarrazões deverão ser **encaminhados via e-mail** para a CILIC (*cilic@fiema.org.br*), devidamente assinados, dentro do prazo estabelecido nos itens 6.12.1. e 6.12.2, no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00), que se submeterá a análise da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA.**
- **6.12.8.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões recebidos fora do prazo (dia e horário) indicado nos **itens 6.12.1., 6.12.2. e 6.12.7.**
- **6.12.9.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, dentro do prazo recursal.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **7.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.
- **7.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **7.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as licitantes, por igual prazo, no mínimo.



8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- **8.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- **8.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 11.** deste Edital.
- **8.4.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- **9.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 9.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.
- **9.4.** O SESI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste ato convocatório.
- **9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- **9.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- **9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:



EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365; I = 0.06/365; I = 0.00016438.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

10. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- **10.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados no prazo de validade do Registro de Preço.
 - a) Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Comissão poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
 - b) O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
 - c) Os preços dos itens deverão respeitar o valor máximo que constam no Anexo II, não sendo aceitas propostas com valores acima;
 - d) O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **11.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
 - a) Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **11.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
 - Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;



- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a Contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- **11.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- **11.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **11.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- **11.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- **11.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **12.1.** Até às **17h00min** do dia **11.10.2023**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito.**
- **12.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **12.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- **12.4.** A impugnação deve ser apresentada em via original, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- **12.5.** A impugnação deverá ser **encaminhada via e-mail** para a CILIC (*cilic@fiema.org.br*), dentro do prazo e horário estabelecidos no item 12.1., que se submeterá à análise e resposta da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA**.
- **12.6.** Não serão considerados os pedidos de impugnação recebidos fora do prazo (dia e horário) indicado no **item 12.1.**



13. DO RECEBIMENTO

- **13.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
 - **13.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da licitante;
 - **13.1.2.** Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- **13.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.
- **13.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **13.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1. Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos kits, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **14.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, aplicando-se as sanções legais previstas.
- **14.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **14.4.** É facultado à Administração, quando a vencedora não retirar ou aceitar a Pedido de Compra/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- **14.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- **14.6.** Os kits, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **SESI Casarão da Indústria,** localizado na Praça João Lisboa, nº 328, Centro, São Luís MA, CEP:65010-310.



15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contado da assinatura do presente Instrumento.

16. DA AMOSTRA

- **16.1.** A **Comissão** poderá solicitar às licitantes, **amostras** dos itens ofertados, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** depois de recebida a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:
 - a) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
 - b) A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
 - c) Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.
- **16.2.** As amostras ficarão a disposição da Administração do SESI/DR-MA, até o primeiro dia útil posterior a homologação, do resultado deste processo licitatório, quando poderão ser retiradas, exceto as de propriedade da **licitante vencedora** que poderão a critério da **Comissão**, ficar retidos até a entrega total dos itens adjudicados.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e de até 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI em seu artigo 30.
- **17.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- **17.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** A critério da Administração do SESI, este torneio poderá:
 - a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



- c) Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Serviço, desde que justificado;
- d) Ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- **18.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3. Caberá ao SESI:

- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da Assessoria Técnica do SESI Casarão da Indústria, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital;
- Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- **18.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- **18.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/ proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- **18.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **19.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do email: *cilic@fiema.org.br* ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- **19.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço http://www.fiema.org.br/sesi, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.



19.4. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

20.	FOR	

20.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Fernanda Mendes Bertrand
Pregoeira

Pollyane Christine Lima Martins
Equipe de Apoio

Rosilda Lopes Costa
Equipe de Apoio

Alysson Diniz Maramaldo
Equipe de Apoio

Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição **Conjuntos e equipamentos LEGO** através de ata de registro de preço visando atender as demandas internas das escolas da Rede SESI de Educação do Maranhão e do SESI CASARÃO.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento às demandas de modernização e adequação das tecnologias de aprendizagens das escolas do SESI-MA orientadas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC para o desenvolvimento da competência 5 : Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

O objetivo desta proposta de aquisição tem por finalidade suprir as necessidades das escolas da Rede SESI de Educação do Maranhão, para reposição de materiais pedagógicos "Lego" dentro de um programa de educação tecnológica implantado pelo Departamento Nacional e aplicado nas escolas do SESI Maranhão desde 2007.

Dentro desta proposta de ensino, o SESI Maranhão vem utilizando como material didático em salas de aula, produtos originalmente da LEGO Education existente no mercado a mais de 35 anos, cuja finalidade é o fornecimento de soluções inovadoras na Europa e países da América, soluções essas que vão ao encontro da proposta pedagógica da Rede SESI de Educação do Maranhão e às necessidades dos professores, orientando com mais diversos recursos , práticos, integrados e digitais, de forma descomplicada, permitindo que os alunos utilizem experiências lúdicas de aprendizagem, oportunizando explorar, experimentar, desafiar e compartilhar seu conhecimento. Assim, a partir desse entendimento, justificamos a necessidade de adquirir os materiais especificados neste Termo de Referência.

Os materiais dessa linha são criados exclusivamente para a educação tecnológica, muito utilizado em salas de aula do SESI de todo o Brasil, pois sua função didática consiste em melhorar o processo ensino/aprendizagem de componentes curriculares e atendem à metodologia do programa de robótica implantado. Em função disso, é essencial que a empresa fornecedora seja reconhecida pela First LEGO League.

Ressaltamos a importância de apresentação de catálogo por parte das empresas participantes.

ESPECIFICAÇÃO

Bens/Materiais:

Item	Especificação	Qtdd minima	Qtdd maxima
1	EXPERIMENTOS COM TUBOS - ATÉ 3 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO - NÚMERO DE PEÇAS: 140 8663 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)	2	20



	CONTINUE SYTEM CONTINUE DE SI COCCE SURIO A TÉ O COCCE			1
2	CONJUNTO EXTRA GRANDE DE BLOCOS DUPLO- ATÉ 3 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO - NÚMERO DE PEÇAS: 480 - BLOCOS GRANDES DUPLOS	2	20	
3	CONJUNTO ANIMAIS SELVAGENS- DE 2 A 5 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO - NÚMERO DE PEÇAS: 91 - BLOCOS DE ENCAIXES E ANIMAIS	2	20	
4	CONJUNTO PESSOAS CITY PACK - DE 2 A 5 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO -NÚMERO DE PEÇAS: 44 - BONECOS E BLOCOS DE ENCAIXE	2	20	
5	CONJUNTO STEAM PARK DE 3 A 5 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO -NÚMERO DE PEÇAS: 295 - BONECOS E BLOCOS DE ENCAIXE	2	20	
6	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO EMOÇÕES DE 3 A 5 ANOS CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO -NÚMERO DE PEÇAS: 188 - BONECOS E BLOCOS DE ENCAIXE	2	20	
7	EDUCAÇÃO INFANTIL - DE 2 A 5 ANOS - EXPRESSO DA PROGRAMAÇÃO. CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO -NÚMERO DE PEÇAS: 233 - BONECOS E BLOCOS DE ENCAIXE	2	20	
8	CONJUNTO SPIKE ESSENTIAL. ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO -NÚMERO DE PEÇAS: 449 - BLOCOS DE ENCAIXE, MOTORES, SENSORES, BLOCO PROGRAMÁVEL.	5	50	
9	CONJUNTO BRICQ MOTION ESSENTIAL - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO -NÚMERO DE PEÇAS: 523 - BLOCOS DE ENCAIXE, RODAS, ESFERAS.	5	50	



10	CONJUNTO SPIKE PRIME. ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO -NÚMERO DE PEÇAS: 528 - BLOCOS DE ENCAIXE, SENSORES, MOTORES, BLOCO PROGRAMÁVEL	5	50	
11	ENSINO FUNDAMENTAL - T/LE SPIKE PRIME CONJ ADICIONA - 01 X JOGO LEGO CONTÉM QUATRO RODAS GRANDES, UM SENSOR DE COR/LUMINOSIDADE E UM MOTOR GRANDE.	5	50	
12	CONJUNTO BRICQ MOTION PRIME. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO -NÚMERO DE PEÇAS: 562 - BLOCOS DE ENCAIXE	5	50	

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Até 30 dias após a efetivação da compra.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

12 meses após a entrega do produto.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
02.02.12.01	3.03.02.02.01.01	31.01.03.02	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

SESI Casarão da Industria

Praça João Lisboa, 328, São Luís, CEP: 65010-310

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- •Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação.
- •Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual; permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da CONTRATANTE para a entrega do material, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações;
- •Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações; notificar à CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na entrega do material, objeto do contrato, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE;
- •Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela CONTRATANTE, bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto do contrato;
- •Emitir, antes do fornecimento do material, a competente AF, conforme objeto do contrato;
- •Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a fornecimento dos materiais ora



adquiridos, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

•Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **a)** Realizar a execução do fornecimento do material, conforme especificações previstas no contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **b)** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do Contrato;
- **d)** Cumprir integralmente o contrato, cabendo ainda à CONTRATADA a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por eles;
- **e)** Cumprir com os prazos de entrega do material e responsabilizar-se pela troca, sem ônus ao contratante, do material que apresentar avarias.
- **f)** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando à CONTRATANTE a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente.
- **q)** Garantia de 6 meses para todos os kits;

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O atraso na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e/ou não aceito pela Contratante, incidirá em multa nos percentuais abaixo discriminados sobre o valor da prestação ou da parcela não executada:

- a) Atraso de até 20 (vinte) dias, multa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento por dia de atraso, capitaneada na forma de juros simples;
- b) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia configura inexecução total.

Quando da inexecução total:

a) Quando configurado inexecução total, o contratado sofrerá multa compensatória no valor de 15% (quinze) por cento do total da prestação não executada.

Incidirá em multa a não manutenção dos critérios de habilitação, sendo neste caso aplicada multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte dias) de atraso.

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

NΑ

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

Casarão da Indústria - SECAI 98 98848-590

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cybelle de Cassya Arruda Noleto

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cybelle de Cassya Arruda Noleto

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Gabriel Maranhão Diaz



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EXPERIMENTOS COM TUBOS - ATÉ 3 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO - NÚMERO DE PEÇAS: 140 8663 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)	UND	2	20	3.452,50	6.905,00
2	CONJUNTO EXTRA GRANDE DE BLOCOS DUPLO- ATÉ 3 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO - NÚMERO DE PEÇAS: 480 - BLOCOS GRANDES DUPLOS	СЈТ	2	20	5.675,50	11.351,00
3	CONJUNTO ANIMAIS SELVAGENS- DE 2 A 5 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO - NÚMERO DE PEÇAS: 91 - BLOCOS DE ENCAIXES E ANIMAIS	СЈТ	2	20	3.240,33	6.480,66
4	CONJUNTO PESSOAS CITY PACK - DE 2 A 5 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO -NÚMERO DE PEÇAS: 44 - BONECOS E BLOCOS DE ENCAIXE	СЈТ	2	20	2.168,67	4.337,34
5	CONJUNTO STEAM PARK DE 3 A 5 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO -NÚMERO DE PEÇAS : 295 - BONECOS E BLOCOS DE ENCAIXE	СЈТ	2	20	3.873,50	7.747,00
6	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO EMOÇÕES DE 3 A 5 ANOS CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO -NÚMERO DE PEÇAS: 188 - BONECOS E BLOCOS DE ENCAIXE	СЈТ	2	20	1.805,00	3.610,00



VALOR	TOTAL					154.369,85
12	CONJUNTO BRICQ MOTION PRIME. ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO -NÚMERO DE PEÇAS: 562 - BLOCOS DE ENCAIXE	СЈТ	5	50	2.581,00	12.905,00
11	ENSINO FUNDAMENTAL - T/LE SPIKE PRIME CONJ ADICIONA - 01 X JOGO LEGO CONTÉM QUATRO RODAS GRANDES, UM SENSOR DE COR/LUMINOSIDADE E UM MOTOR GRANDE.	СЈТ	5	50	3.179,50	15.897,50
10	CONJUNTO SPIKE PRIME. ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO -NÚMERO DE PEÇAS: 528 - BLOCOS DE ENCAIXE, SENSORES, MOTORES, BLOCO PROGRAMÁVEL	СЈТ	5	50	6.871,00	34.355,00
9	CONJUNTO BRICQ MOTION ESSENTIAL - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO -NÚMERO DE PEÇAS: 523 - BLOCOS DE ENCAIXE, RODAS, ESFERAS.	СЈТ	5	50	2.581,00	12.905,00
8	CONJUNTO SPIKE ESSENTIAL. ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO -NÚMERO DE PEÇAS : 449 - BLOCOS DE ENCAIXE, MOTORES, SENSORES, BLOCO PROGRAMÁVEL.	СЈТ	5	50	5.482,67	27.413,35
7	EDUCAÇÃO INFANTIL - DE 2 A 5 ANOS - EXPRESSO DA PROGRAMAÇÃO. CONTENDO NA EMBALAGEM: - 01 X JOGO LEGO -NÚMERO DE PEÇAS: 233 - BONECOS E BLOCOS DE ENCAIXE	СЈТ	2	20	5.231,50	10.463,00

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da quantidade mínima pelo valor unitário máximo. O valor total dos items será igual ao somatório do valor total de cada item.

www.fiema.org.br



ANEXO III

	PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA								
1.	Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ () para o objeto a ser fornecido, conforme Anexo II.								
2.	O prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no Edital Nº 069/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO.								
3.	Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos kits, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.								
4.	Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.								
5. São	Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do SESI/MA. Luís, de de								
<u></u>	presentante Legal)								
(RE	presentante Legar)								
(Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social. Nome:								
	Nacionalidade: Profissão:								
E	Estado Civil: Identidade:								
ć	Órgão: Data de emissão://								
	Dados bancários da empresa licitante.								
Е	Banco: Agência: Conta:								
C	Operação:								

Observação:

Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ; O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preço.



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 069/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

Por esta, fica credenciado(a) o(a)	Senhor(a)		/
portador(a) da Carteira de Identidad	de nº	, expedida pela	, inscrito(a) no
CPF sob o no pa	ra representar a e	mpresa	
inscrita no CNPJ nº	, nos autos	referentes à licitação	em epígrafe, na
qualidade de representante legal,	, outorgando-lhe ple	enos poderes para pror	nunciar-se em seu
nome, bem como formular proposta	técnica e ou come	rcial, assinar document	os, requerer vista
de documentos e proposta, interpor	recurso e participa	r de todos os atos inere	ente ao certame e
a que tudo daremos por firme e valid	oso.		
Cidade/Estado,	de	de 2023.	
	Atenciosamente	e.	
	Assinatura e Carin (Representante Le		
Nome: C.I.: CPF:			

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

Cargo:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

EDITAL Nº 069/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

Ao Serviço Social da Indústria - SESI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa ________, inscrita no CNPJ sob o nº _______, por meio de seu representante legal Senhor _______, portador da Cédula de Identidade nº ______, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que:

I. Se enquadra como () MICROEMPRESA – ME ou () EMPRESA PEQUENO PORTE – EPP;
II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado, _____ de _______ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

	iço Social da Indústria - SES artamento Regional do Marai			
A en	npresa	, inscrita no CNPJ	sob o nº	, por meio de
	representante legal Senho			
	, declara, sob as p		os fins de licitação, E C	OITAL Nº 069/2023
PRE	GÃO PRESENCIAL REGIST	RO DE PREÇO:		
I.	Que não há em seu quad noturno, perigoso ou insal condição de aprendiz, a pa	ubre, e de 16 (deze	esseis) anos em qualqu	•
II.	Que recebeu todos os docu integral de teor do Edital contidas.			
	Cidade/Esta	do, de	de 2023	
		Atenciosam	ente,	
	-	Assinatura e C (Representante		

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

EDITAL Nº 069/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

	0	abaixo	assinad	lo,	Senhor							_,	RG	nº _	
repre	esen	tante leg	gal da Er	mpr	esa									, devida	amente
inscr	ita r	no CNPJ	nº				, s	sede	e (endere	eço c	omple	eto)	, em	confor	midade
com	Lei	, declar	a que	а	empresa	está	apta	а	cumprir	pler	namer	nte	os	REQUI	SITOS
НАВ	ILIT	TATÓRIO	OS exigio	dos	no Edital	que re	gem o	cer	tame acii	ma ir	ndicad	ο.			
			Cidad	de/E	stado,	d	e			d	e 202	3.			
						Aten	ciosam	ient	e,						
						ssinat	:ura e (Cari	mbo						
					(Repres	entant	e Le	egal)						

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA,** situado nesta Capital, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.770.020/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Sr. Diogo Diniz Lima.

Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO nº

069/2023 , bem como a cla			ectiva homologa	ção, resolve
REGISTRAR OS PREÇOS dos ser	viços da Empresa:	ı		
, in			•	` ,
, estabeleci	da na Av		., neste ato repre	esentado por
seu representante legal Sr.		, brasileir	o, portador da	Carteira de
Identidade no	SSP/MA, (CPF nº		., doravante
denominado FORNECEDOR.				

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando a eventual Aquisição de Conjuntos e Equipamentos LEGO para atender as demandas internas das escolas da rede SESI MA de Educação e do SESI Casarão, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

- **2.1.** Esta Ata não obriga o SESI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.
- **2.2.** A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 3.1. As solicitações dos serviços serão formalizadas pelo SESI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento/Serviços, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SESI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.
- **3.2.** O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os kits, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **SESI Casarão da Indústria,** localizado na Praça João Lisboa, nº 328, Centro, São Luís - MA, CEP:65010-310.



DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA

5.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO

- **6.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer o serviço especificado em anexo.
- **6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.
- **6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do SESI/DR-MA deverá convocar fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.
- **6.4**. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SESI/DR-MA poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.
- **6.5.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **6.6.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SESI/DR-MA para determinado bem ou serviço.
- **6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mãode-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.
- **6.8.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de



Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

7. DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.
- 7.2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de 15 (quinze) meses.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

8.1. Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias,** após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos kits, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA

9.1. A autorização de Serviço/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, em seu art. 30.
- **10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- **10.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:
 - I. Por iniciativa do SESI/DR-MA:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI/DR-MA.



- II. Por iniciativa do fornecedor:
- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO

- 12.1. O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
 - **12.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da licitante;
 - **12.1.2.** Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- **12.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.
- **12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **12.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta)** dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- **13.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 13.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços caberá ao SESI/DR-MA.
- **13.4.** O SESI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.
- **13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- **13.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

www.fiema.org.br



- **14.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito à contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **14.2.** O descumprimento contratual por atraso na execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
 - a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- **14.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- **14.4.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- **14.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- **14.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SESI/SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **14.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- **14.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.



14.9. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. DA CONDUTA ÉTICA

- **15.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:
 - a) Não as violarão;
 - b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
 - c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.
- **15.2.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido nas condições específicas de contratação;
- ✓ Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária para a consecução do objeto contratual; permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações da CONTRATANTE para a entrega do material, respeitadas as normas e procedimentos de acesso às instalações;
- ✓ Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações;
- ✓ Notificar à CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na entrega do material, objeto do contrato, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE;
- ✓ Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA e exigindo as medidas corretivas necessárias, no prazo determinado pela CONTRATANTE, bem como atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta do objeto do contrato;
- ✓ Emitir, antes do fornecimento do material, a competente AF, conforme objeto do contrato;
- ✓ Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a fornecimento dos materiais ora adquiridos, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- ✓ Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.



17. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- ✓ Realizar a execução do fornecimento do material, conforme especificações previstas no contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- ✓ Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do Contrato;
- ✓ Cumprir integralmente o contrato, cabendo ainda à CONTRATADA a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente por eles;
- ✓ Cumprir com os prazos de entrega do material e responsabilizar-se pela troca, sem ônus ao contratante, do material que apresentar avarias;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando à CONTRATANTE a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente;
- ✓ Garantia de 6 (seis) meses para todos os kits;
- ✓ Todos os produtos devem ser originais da marca LEGO.

18. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS

19. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

20. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

20.1. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

21. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

21.1. As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.



- 22.2. As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital nº. 069/2023 -PREGÃO PRESENCIAL RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.
- 22.3. Esta Ata tem como base legal o Pregão Presencial Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

23. **DO FORO**

- 23.1. As dúvidas decorrentes da presente Atam serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações destes oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.
- 23.2. E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2023.

Diogo Diniz Lima

Serviço Social da Indústria SESI DR/MA Superintendente Regional

EMPRESA	

Testemunhas:

1.

2.